



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 429

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), como subvenção à Ação Social de Jundiá do Sul, para fins de adaptação de um prédio a rua São Francisco, para instalação de uma agência do Banco do Estado do Paraná S.A.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica cancelada idêntica importância na seguinte verba do atual Orçamento.

0100 - Câmara Municipal	
0100.01010251.02 - Construção do Edifício sede de Câmara Municipal	
4.1.1.0 - Obras Públicas	
01. Construção do Edifício Sede de Câmara Municipal	32.000,00
Total	Cr\$ 32.000,00

Artigo 3º - A Ação Social de Jundiá do Sul, entidade ora subvencionada, reembolsará à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, mensalmente, com o produto do aluguel que receber do Banco do Estado do Paraná S.A.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 13 de Outubro de 1976


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL